

"Art. 1.º Fica homologada a resolução nº 028/2016 do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de parcelamento de lotes em unidades autônomas – LOTEAMENTO, de propriedade de SM HOLDING EIRELLI".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA SMTC/PMST Nº 001/2020

Publicação Nº 317191

EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA SMTC/PMST Nº 001/2020

LEI ALDIR BLANC

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020

O Município de Santa Teresa/ES, através da Secretaria Municipal de turismo e Cultura (SMTC), com esteio na Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, e no Decreto Federal 10.464/2020, e no Decreto Municipal 384/2020, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID 19, torna público o presente EDITAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executados e transmitidos ao vivo ou gravados por meio de linguagem audiovisual/on line bem como para apresentações presenciais que serão realizadas depois de terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia de COVID-19.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares e contemporâneas para os públicos adulto e infantil que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural, ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços artísticos e culturais no Município de Santa Teresa/ES.

1.3. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente nos seguintes segmentos artísticos culturais:

1.3.1. SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DAS PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL OU TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL/ON LINE:

I) TEATRO: Peças teatrais, monólogos, leitura dramática, cenas curtas, contação de histórias, teatro de rua com intervenções individuais ou coletivas, teatro de bonecos, cenas performáticas, contação de histórias, além de outras formas de expressão artística e cultural que envolva a linguagem do teatro, seja ela individual ou em grupo, bem como outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área;

II) ARTES CIRCENSES: números circenses, malabarismos, performances, esquetes, cenas curtas, contação de histórias, palhaçaria ou qualquer outra atividade circense individual ou coletiva na mesma linguagem do circo, bem como outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área;

III) DANÇA: apresentações de dança, de qualquer gênero (tradicional, clássica, contemporânea, popular etc.) performances,

solos, além de outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área;

IV) **MÚSICA:** de qualquer gênero (tradicional, clássico, contemporâneo, popular etc.); para a realização de espetáculos, encontros e shows musicais, individuais ou coletivos, canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, somente canto, apresentações musicais de voz e violão, além de outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área;

V) **LITERATURA:** de qualquer gênero (Infantil, Adulto, romântico ficção, documental, histórico, bibliográfico, surreal, humorístico, clássico, contemporâneo, popular etc.) para realização de projetos de pesquisas e eventos literários como lançamentos, saraus, leituras dramáticas, feira de livros, além de outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área;

VI) **PINTURA:** para realização de eventos artísticos visuais como exposição de pinturas, desenhos, gravuras, etc., além de outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área;

VII) **ARTESANATO:** para realização de feiras e eventos correlacionados, além de outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas às áreas;

VIII) **ESCULTURA E CERÂMICA:** para a realização de eventos artísticos visuais como exposições, além de outros formatos de transmissão e ensino dessa arte, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas às áreas;

XI) **ARTES AUDIOVISUAIS:** para a realização de projetos em fotografia, web design, e cinema, como criação de banco de imagens, projetos gráficos, eventos artísticos visuais como exposições, exibição de filmes de longa, média e curta-metragem de qualquer gênero (drama, ficção, romance, comédia, animação, suspense, terror, documental, exceto pornográfico, etc.) e pequenas produções audiovisuais, além de outros formatos de transmissão e ensino dessas artes, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas às áreas;

X) **MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS:** para projetos e apresentações de manifestações da cultura popular e tradicional, como os festejos populares em geral, as folias de reis, o São João, o carnaval, a capoeira, dentre outras, além de outros formatos de transmissão e ensino dessas culturas, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas às áreas, que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares e tradicionais existentes no Município de Santa Teresa/ES;

XI) **DIVERSIDADE CULTURAL:** para apresentações das diferentes manifestações e linguagens artísticas e culturais contemporâneas, como hip hop, grafite, murais, skate, batalhas de rima, moda alternativa, maquiagem, tatuagem, dentre outras, empregando também outros formatos de transmissão e ensino dessas artes, como oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas às áreas, que possam contribuir para o seu conhecimento, difusão e valorização;

1.3.2. O proponente poderá oferecer outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas no ato da inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

1.3.3. **SÃO CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR MEIO AUDIOVISUAL/ON LINE:**

I) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas poderá ter transmissão ao vivo, por meio de mídias audiovisuais, ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, pelo próprio artista, grupo ou coletivo, das apresentações, oficinas, qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas às áreas;

II) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas para execução audiovisual/on line poderão ser agendadas e executadas conforme as recomendações dos Decretos publicados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo ou ainda depois de terminado o Estado de Emergência Pública;

III) No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e nas normas afins expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES conforme Decreto Municipal 087/2020 (caso ainda hajam);

IV) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio deste Edital, a serem apresentados por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, deverá ocorrer exclusivamente, dentro dos limites do município de Santa Teresa/ES;

V) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES será responsável pela articulação de grade de programação e agendamento de data e local para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, tanto nos espaços gerenciados por ela, bem como o de outros espaços públicos ou privados. Todos os agendamentos deverão ser pactuados em comum acordo e anuência da supracitada Secretaria;

VI) A divulgação da programação para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link deverá ser compartilhada entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES e seus realizadores, utilizando os seus próprios canais de redes sociais além de outros meios disponíveis, bem como os da supracitada Secretaria, da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e de outros parceiros, quando for conveniente;

VII) Todos os equipamentos necessários para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, como palco, sonorização, iluminação além de outros itens não especificados aqui, necessários à realização dos eventos deverão ser fornecidos pelo proponente, exceto os equipamentos já presentes nos espaços gerenciados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES.

VIII) Todos os bens ou serviços profissionais a serem contratados direta ou indiretamente para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por este Edital por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link correrão por conta de seu proponente, bem como montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação, cenário, dentre outros;

IX) Todos os equipamentos locados ou não, como bens adquiridos, usados para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por este Edital por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link que por ventura sofrerem avarias, danos, perda total ou parcial de suas funções de funcionamento bem como furto ou desaparecimento, será de inteira responsabilidade de seu proponente, que deverá arcar com os custos de reparos, reposição ou compra de novos equipamentos;

X) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, deverão ser direcionadas para o público infantil ou adulto além do proponente apresentar ainda no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado dessas atividades;

XI) O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

XII) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio de mídias audiovisuais ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

1.3.4. As propostas presenciais poderão/deverão ser adaptáveis para o formato virtual caso a pandemia de covid 19 se prolongue para além da vigência deste Edital e do posterior Termo de Compromisso;

1.3.5. SÃO CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS COM APRESENTAÇÕES PRESENCIAIS:

I) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas para execução presencial só poderão ser agendadas e executadas conforme as recomendações dos Decretos publicados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo ou ainda depois de terminado o Estado de Emergência Pública.

II) No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e nas normas afins expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES conforme Decreto Municipal 087/2020 (caso ainda hajam);

III) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas por meio deste Edital, a serem apresentados de forma presencial, deverá ocorrer exclusivamente, dentro dos limites do município de Santa Teresa/ES;

IV) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial, deverá ser direcionada para o público infantil ou adulto além do proponente apresentar ainda no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado dessas atividades;

V) A realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

VI) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES será responsável pela articulação de grade de programação e agendamento de data e local para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial, tanto nos espaços gerenciados por ela, bem como o de outros espaços públicos ou privados. Todos os agendamentos deverão ser pactuados em comum acordo e anuência da supracitada Secretaria;

VII) A divulgação da programação para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial, deverá ser compartilhada entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES e seus realizadores, utilizando os seus próprios canais de redes sociais além de outros meios disponíveis, bem como os da supracitada Secretaria, da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e de outros parceiros, quando for conveniente;

VIII) Todos os equipamentos necessários para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial, das propostas selecionadas por meio deste edital como palco, sonorização, iluminação além de outros itens não especificados aqui, necessários à realização dos eventos deverão ser fornecidos pelo proponente, exceto os equipamentos já presentes nos espaços gerenciados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES.

IX) Todos os bens ou serviços profissionais a serem contratados direta ou indiretamente para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial, por este Edital, correrão por conta de seu proponente, bem como montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação, cenário, dentre outros;

X) Todos os equipamentos locados ou não, usados para a realização dos eventos resultantes das propostas selecionadas a serem apresentados de forma presencial, por este Edital, bem como bens adquiridos, que por ventura sofrerem avarias, danos, perda total ou parcial de suas funções de funcionamento bem como furto ou desaparecimento, será de inteira responsabilidade de seu proponente, que deverá arcar com os custos de reparos, reposição ou compra de novos equipamentos;

1.4. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no DOM – Diário Oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.

1.4.1. Dentro do prazo de vigência, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Quando da apresentação artística, todas as propostas selecionadas deverão constar em todos os meios de divulgação a logomarca municipal da Lei Aldir Blanc e o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.2. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES com sede à Rua Ricardo Pasolini, 82, Centro – Santa Teresa/ES, de 08h às 11h e de 12h às 15h30, pelos telefones (27) 3259 - 2357 ou (27) 9 9964 – 8402 (Rogerio);

2.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.santateresa.es.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no formato on-line pelo site oficial do município www.santateresa.es.gov.br em link com o título: "INSCRIÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA CULTURAL – EDITAL Nº 001/2020 LEI ALDIR BLANC/INCISO III – SANTA TERESA";

3.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 21 e 26 de novembro de 2020, mantendo-se abertas pelo período de 06 dias, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 384/2020;

3.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma;

3.4. Conforme estabelece o Decreto Municipal 384/2020 em seu Art.8º § 5º, o Município de Santa Teresa/ES poderá também dispensar, conforme o caso, a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista em atendimento ao que se refere o Art. 2º, Incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que o responsável justifique através de auto declaração a não apresentação das referidas certidões, devido às dificuldades decorridas no período de calamidade conforme Decreto supracitado;

3.5. Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal;

3.6 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos;

3.7 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física deverá residir e estar domiciliado no Município de Santa Teresa/ES, no mínimo, desde janeiro de 2020, devendo também apresentar um (01) comprovante de residência a partir deste período.

b) Pessoa Jurídica deverá estar sediada no Município de Santa Teresa/ES, no mínimo, desde janeiro de 2020, devendo também apresentar um (01) comprovante de residência a partir deste período.

4.1.1. Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica para contratação com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES desde que comprove o seu caráter estritamente artístico ou cultural;

4.2. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital;

4.2.1. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas;

4.3. O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

d) Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido neste Edital.

e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal ou for legalmente emancipada.

5.2. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

5.3. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DA FORMÀ DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição on-line ou presencial, conforme modelo previsto no Anexo I deste Edital;
- b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo II.
- c) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital, de acordo com o modelo no Anexo III.
- d) Currículo completo do proponente de acordo com o Anexo IV.
- e) No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

6.2. O proponente também deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município de Santa Teresa/ES em seus produtos ou materiais de divulgação/ publicidade.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso;

6.4. Os envelopes dos proponentes deverão ser apresentados com a seguinte identificação:

EDITAL DE CULTURA SMTc nº 001/2020 – LEI ALDIR BLANC

DESTINATÁRIO: Secretaria M. Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES.

PROPONENTE:

PROPOSTA: () VIRTUAL () PRESENCIAL

5.5 . É obrigatório que a logomarca municipal da Lei Aldir Blanc e o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste Edital conforme modelo abaixo:

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) distribuídos em 22 (vinte e dois) prêmios no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada para premiação de 11 (onze) segmentos artísticos e culturais abaixo relacionados, conforme descritos no item 1.3.1 deste Edital:

I) TEATRO – 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II) ARTES CIRCENSES – 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

III) DANÇA – 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

IV) MÚSICA – 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V) LITERATURA - 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VI) PINTURA - 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII) ARTESANATO - 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIII) ESCULTURA E CERÂMICA 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

IX) ARTES AUDIOVISUAIS - 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

X) MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS - 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

XI) DIVERSIDADE CULTURAL - 02 (dois) projetos selecionados a ser concedido 01 (um) prêmio para cada um no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7.2. Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09;

7.3. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros segmentos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial;

7.4. Caso haja convocação de suplentes, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou segmento;

7.5. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6;

7.6. No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas;

7.7. No caso de projetos de pessoa física, do valor total do prêmio a ser pago, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.8. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.9. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 7.5.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições;

8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA composta por pareceristas selecionados e nomeados por meio de Decreto Municipal e deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) pareceristas e 01(um)(a) secretário(a) todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão;

8.3. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial deste Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Secretaria municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES;

8.4. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas;

- 8.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital;
- 8.6. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação;
- 8.7. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores, segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes;
- 8.8. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3;
- 8.9. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.10. As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.
- 8.11. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- 8.12. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.
- 8.13. A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.
- 8.14. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura de Santa Teresa www.santateresa.es.gov.br após publicação do Aviso de Resultado no DOM - Diário Oficial do Município.
- 8.15. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no DOM - Diário Oficial do Município.
- 8.16. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo V, para o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES www.santateresa.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido no item 8.11.
- 8.17. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- 8.18. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa www.santateresa.es.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 8.19. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no DOM - Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Santa Teresa www.santateresa.es.gov.br dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. O recurso será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
C - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
D - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
E - Experiência	Demonstração de tempo de atuação na área cultural e relevância de atividades culturais executadas.	0 a 20
F - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 115 pontos

9.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada no orçamento a Enfrentamento da Emergência da COVID-19, Classificação funcional 016.016.13.392.1.073, dotação 3.3.90.3100000.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos

itens 4 e 5 do Edital:

I. Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade.
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de residência no município de Santa Teresa/ES sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES) e outro datado no mínimo a partir de janeiro de 2020, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros exceto acompanhados de declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação do mesmo;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser

obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES. Para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros, exceto acompanhados de declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação do mesmo;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar preferencialmente conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.2. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.3. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES publicará no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no endereço www.santateresa.es.gov.br o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso com a Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

12. DOS PRAZOS

12.1. INSCRIÇÕES ON-LINE

A) PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 24 de novembro de 2020

B) PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO: 24 e 25 de novembro de 2020

C) PERÍODO DE INSCRIÇÕES ON-LINE: 26 de novembro a 02 de dezembro de 2020 no link constante no site www.santateresa.es.gov.br com o título: "INSCRIÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA CULTURAL – EDITAL Nº 001/2020 LEI ALDIR BLANC/ INCISO III – SANTA TERESA"

D) PERÍODO DE PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS: 04 de dezembro de 2020.

12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS (COMISSÃO JULGADORA):

I - PERÍODO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 04 a 09 de dezembro de 2020.

II - PERÍODO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 10 de dezembro de 2020

III-PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ON-LINE PELO E-MAIL editalaldirblanc@gmail.com : 10 e 11 de dezembro de 2020.

IV - PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSOS: 12 a 14 de dezembro de 2020.

V - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 15 de dezembro de 2020.

12.3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

Presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa: 16 e 17 de dezembro de 2020.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O prazo para execução das propostas contempladas será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Termo de Compromisso para realização de eventos culturais no município de Santa Teresa/ES, de acordo com agendamento com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES.

13.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES por meio de Portaria ou mediante requerimento do proponente, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

13.5. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta através do e-mail editalaldirblanc@gmail.com no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação. (Anexo VI).

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado

para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a supracitada secretaria, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em Dívida Ativa do Município de Santa Teresa/ES, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados, exceto no caso de dívidas tributárias e não tributárias resultantes de obrigações relativas ao período compreendido pelo Decreto Municipal nº 132/2020.

15.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital,

autoriza a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES em consulta Comissão Municipal Lei Aldir Blanc.

15.7. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa/ES fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de Interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. Fica eleito o foro da Cidade de Santa Teresa/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Teresa - ES, 15 de dezembro de 2020.

ELIANA LITKE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

INSCRITOS E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS

Publicação Nº 317194

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS

EDITAL Nº 001/2020 LEI ALDIR BLANC/INCISO III - SANTA TERESA

PESSOA FÍSICA

- 1 - LIVE DA BANDA EIXO DE COMANDO - MÚSICA - THIAGO AUER CAMILO DE JESUS
- 2 - SHOW ITALIANO - MÚSICA - ELIAS COMPER JUNIOR
- 3 - LA SERENATA - MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS - ELIZABETH LUZIA TOTOLA
- 4 - FOLIA DE REIS SÃO LUIZ GONZAGA E SANTA BÁRBARA - MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS - ORMI MARIA DAS GRAÇAS MOSQUEM ZANETTI
- 5 - SKATE É ARTE! - CULTURA URBANA - DIVERSIDADE CULTURAL - EMANO NÍCOLAS GANDRA ROCHA
- 6 - O CORAJOSO COELHO JULHINHO - LITERATURA - IDALCA RAQUEL ARRIGONI DEMUNER
- 7 - TERRA DOS COLIBRIS - LITERATURA - ANGELA RASSELE CORTELETTI DA SILVA
- 8 - TOTEM HOLOGRAMA AUGUSTO RUSCHI - ARTES AUDIOVISUAIS - MAURÍCIO CABALEIRO BECKER
- 9 - SANTA TERESA: TERRITÓRIO DE IMIGRAÇÃO - LITERATURA - SIMONE ZAMPROGNO SCALZER
- 10 - ESPECIAL DE FIM DE ANO DA CIA FANTASIA - ARTES CIRCENSES - VICTOR HUGO BARROS E BARROS
- 11 - AS AVENTURAS DO PALHAÇO CHIQUINHO - ARTES CIRCENSES - RAFAEL RABY
- 12 - LIVE DE 30 ANOS - DANÇA - CICERO DA SILVA TOFFOLI

PESSOA JURÍDICA

- 1 - RED ROCK LIVE SOLIDÁRIA - DIVERSIDADE CULTURAL - RED ROCK MUSIC PUB
- 2 - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL DE SANTA TERESA - MÚSICA - LIVE SOLIDÁRIA
- 3 - RIZZO COMPANHIA DE TEATRO - TEATRO - SANGUE DE NEGRO
- 4 - EDITORA SANTA TERESA - LITERATURA - NOVO PROJETO GRÁFICO DO STNEWS.

PORTARIA/CGAB Nº 253-2020 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 317232

PORTARIA CGAB Nº 253/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Hilda Souza da Cruz	Professor MaPAIII	01.04.2019	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 16 de dezembro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB/Nº 254/2020 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 317373

PORTARIA/CGAB Nº 254/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando o processo nº 11.038/2020, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor Jeferson Vieira Calmon – Gerente Administrativo, para atuar como fiscal do Contrato firmado pela Municipalidade na locação de imóvel, destinado ao arquivamento de documentos desta Municipalidade.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DOS INSCRITOS E DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS – EDITAL Nº 001/2020
LEI ALDIR BLANC/INCISO III – SANTA TERESA - PESSOA FÍSICA**

Publicação Nº 317408

Santa Teresa ES, 15 de dezembro de 2020.

MEMO/SMTC/Nº 164/2020

Senhora Procuradora

Assunto: Encaminhamento em caráter de urgência para análise e publicação no DOM – Diário Oficial Municipal do resultado dos inscritos no Edital nº 001/2020 Lei Aldir Blanc/Inciso III e de suas respectivas propostas artísticas culturais conforme solicitação de retificação dos prazos previstos no supracitado Edital por meio de memorando nº 157/2020 anexo ao processo nº 012234/2020.

Considerando a retificação dos prazos previstos no Edital nº 001/2020 por meio de memorando nº 157/2020 anexo ao processo nº 012234/2020 que solicita em caráter de urgência, análise e publicação de minuta do supracitado Edital.

Diante o exposto solicito, em caráter de urgência, a publicação no DOM – Diário Oficial Municipal Do resultado dos inscritos no supracitado Edital bem como suas respectivas propostas artísticas culturais abaixo relacionadas:

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS E DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS – EDITAL Nº 001/2020 LEI
ALDIR BLANC/INCISO III – SANTA TERESA - PESSOA FÍSICA**

1 - LIVE DA BANDA EIXO DE COMANDO – MÚSICA - THIAGO AUER CAMILO DE JESUS

2 - SHOW ITALIANO – MÚSICA - ELIAS COMPER JUNIOR

3 - LA SERENATA - MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS - ELIZABETH LUZIA TOTOLA

4 - FOLIA DE REIS SÃO LUIZ GONZAGA E SANTA BÁRBARA – MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS - ORMI MARIA DAS GRAÇAS MOSQUEM ZANETTI

5 - SKATE É ARTE! - CULTURA URBANA – DIVERSIDADE CULTURAL - EMANO NÍCOLAS GANDRA ROCHA

6 - O CORAJOSO COELHO JULHINHO – LITERATURA - IDALCA RAQUEL ARRIGONI DEMUNER

7 - TERRA DOS COLIBRIS – LITERATURA - ANGELA RASSELE CORTELETTI DA SILVA

8 - TOTEM HOLOGRAMA AUGUSTO RUSCHI – ARTES AUDIOVISUAIS - MAURÍCIO CABALEIRO BECKER

9 - SANTA TERESA: TERRITÓRIO DE IMIGRAÇÃO - LITERATURA - SIMONE ZAMPROGNO SCALZER

10 - ESPECIAL DE FIM DE ANO DA CIA FANTASIA – ARTES CIRCENSES - VICTOR HUGO BARROS E BARROS

11 - AS AVENTURAS DO PALHAÇO CHIQUINHO - ARTES CIRCENSES - RAFAEL RABY

12 - LIVE DE 30 ANOS – DANÇA - CICERO DA SILVA TOFFOLI

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS E DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS – EDITAL Nº 001/2020 LEI
ALDIR BLANC/INCISO III – SANTA TERESA - PESSOA JURÍDICA**

1 - RED ROCK LIVE SOLIDÁRIA – DIVERSIDADE CULTURAL - RED ROCK MUSIC PUB

2 - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL DE SANTA TERESA – MÚSICA - LIVE SOLIDÁRIA

3 - RIZZO COMPANHIA DE TEATRO – TEATRO – SANGUE DE NEGRO

4 - EDITORA SANTA TERESA – LITERATURA – NOVO PROJETO GRÁFICO DO STNEWS

Atenciosamente,

Eliana Litke
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

ILM^a. SENHORA
MÔNICA CHIARATTI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL